



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
SL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/96

Súmula: Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objetivo contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas, municipais e municipalizadas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16/96
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Convênio que entre si celebram o município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio que entre si celebram o município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objetivo contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas, municipais e municipalizadas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16/96
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Convênio que entre si celebram o município da Lapa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

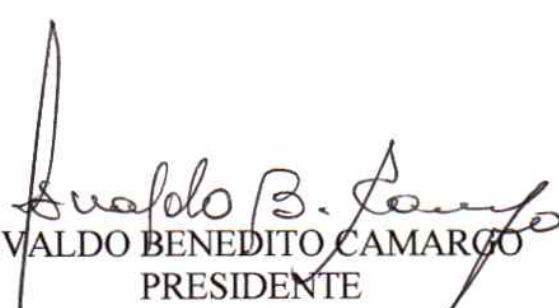
É de competência do Executivo Municipal celebrar convênio "ad referendum" da Câmara Municipal (Lei Org. artº 69, inciso XXV).

As partes são legítimas;

Esta Comissão a nada se opõe quanto a forma e aspecto legal do referido convênio, cabendo ao plenário em discussão dizer quanto ao seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04



Progresso unido à história.

Ofício nº 514

Lapa, 12 de Setembro de 1996

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Convênio nº 00004723/96, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal da Lapa, que tem por objeto contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas, municipais e municipalizadas, a fim de ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 636/96
DATA 13.09.96
MB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONVENIO N^o. 00004723/96 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE LAPA - PR x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

[illegible]

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convenio tem por objeto contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros para a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuacao do Convenio nr. 00004723/96 - fls. 02)

NUMERO DE ALUNOS			REDE MUNICIPAL		VALOR POR	VALOR
(INTERVALO)			QTD.ESCOLAS	ALUNO EFETIVO	ESCOLA	TOTAL
					(R\$)	(R\$)
ATE	50		45	980	500,00	22.500,00
DE	51 A 100		8	568	700,00	5.600,00
DE	101 A 250		10	1.526	1.400,00	14.000,00
DE	251 A 500		5	1.562	2.100,00	10.500,00
DE	501 A 750		0	0	3.500,00	0,00
DE	751 A 1.000		0	0	4.900,00	0,00
DE	1.001 A 1.500		0	0	5.600,00	0,00
DE	1.501 A 2.000		0	0	7.700,00	0,00
ACIMA	DE 2.000		0	0	10.500,00	0,00
TOTAL			68	4.636	//////////	52.600,00

SUBCLAUSULA UNICA - Da Utilizacao dos Recursos

Os recursos liberados se destinam ao custeio das despesas das escolas publicas, podendo ser utilizados (exceto no pagamento de PESSOAL qualquer que seja o regime empregaticio) em quaisquer das finalidades:

- a) manutencao e conservacao do predio escolar;
- b) aquisicao de material necessario ao funcionamento da escola;
- c) aquisicao de material escolar, didatico e pedagogico;
- d) aquisicao de fitas de video para a TV escola;
- e) capacitacao e aperfeicoamento de profissionais da educacao;
- f) avaliacao de aprendizagem;
- g) implementacao de projeto pedagogico;
- h) desenvolvimento de atividades educacionais diversas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

A vigencia deste convenio compreende o periodo a partir da data da sua assinatura ate o dia 31/12/96.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuacao do Convenio nr. 00004723/96 - fls. 03)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 07

36

SUBCLAUSULA UNICA - Da Prorrogação da Vigência

A vigência do presente convenio podera ser prorrogada pelo CONCEDENTE, em casos excepcionais e mediante justificativa apresentada pela CONVENENTE, a Delegacia do Ministerio da Educacao e do Desporto - DEMEC, ate 20 (vinte) dias antes do termino da vigencia estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUCAO

A execucao deste convenio sera realizada por entidades representativas das comunidades escolares vinculadas as unidades de ensino beneficiarias dos recursos, e/ou pela CONVENENTE, conforme Relacao de Unidades Executoras - REx, que o integra, independentemente de transcricao.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES

I - DO CONCEDENTE

a) financiar a execucao do objeto deste convenio, liberando os recursos financeiros previstos na Clausula Quinta, para credito em conta bancaria especifica das Unidades Executoras;

b) acompanhar e avaliar a execucao do presente convenio, diretamente ou por delegacao;

c) comunicar a CONVENENTE, e a Camara de Vereadores do Municipio bem como ao Tribunal de Contas do Estado e do Municipio, os dados relativos as liberacoes efetuadas em favor das Unidades Executoras;

d) prestar cooperacao tecnica a CONVENENTE e as Unidades Executoras deste instrumento, quando necessaria, diretamente ou por delegacao.

II - DA CONVENENTE

a) prestar, por intermedio do orgao municipal de educacao, cooperacao tecnica as unidades beneficiadas e as Unidades Executoras durante a vigencia deste instrumento;

b) utilizar, como contrapartida, os recursos materiais e humanos disponiveis, bem como a sua capacidade instalada, na consecucão do objeto deste convenio;

c) receber as prestacoes de contas originarias das Unidades Executoras e encaminha-las ao CONCEDENTE, por intermedio da Delegacia do Ministerio da Educacao e do Desporto - DEMEC, na Capital do Estado, na forma estabelecida na Clausula Oitava;

d) manter a disposicao do CONCEDENTE, da DEMEC, da Delegacia Federal de Controle - DFC, sediadas na Capital do Estado, e dos demais orgaos de controle Interno e Externo, pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar da aprovacao da prestacao ou tomada de contas do gestor do orgao CONCEDENTE, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o numero do convenio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuacao do Convenio nr. 00004723/96 - fls. 04)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PLS. Nº 08

III - DA UNIDADE EXECUTORA

a) utilizar os recursos na manutencao e desenvolvimento do ensino da unidade escolar beneficiaria, de conformidade com as normas e procedimentos aplicaveis ao cumprimento do objeto deste convenio;

b) apresentar a CONVENIENTE prestacao de contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Clausula Oitava;

c) manter a disposicao do CONCEDENTE, da CONVENIENTE, da DEMEC, da Delegacia Federal de Controle - DFC, sediada na Capital do Estado ou no Distrito Federal e demais orgaos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da aprovacao das contas do CONCEDENTE pelo TCU, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos;

d) restituir, no encerramento da vigencia do convenio, eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, mediante deposito na conta nr. 55.568.006-1, do Banco do Brasil, Agencia 504 Norte - Cod. nr. 1003-0 - Brasilia-DF, por meio de documento que identifique o depositante;

e) manter registros especificos do fluxo de recursos recebidos a conta deste convenio, destacando a receita, as aplicacoes financeiras e os respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

f) devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data de seu recebimento, acrescidos dos juros legais, nos seguintes casos:

1. quando nao for executado o objeto deste convenio.
2. quando nao forem aplicados na finalidade a que se refere o objeto deste convenio;
3. omissao de prestacao de contas no prazo exigido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou motivo de forca maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente convenio e de R\$ *****52.600,00, a ser desembolsado pelo CONCEDENTE, a conta de seu orcamento proprio, em uma unica parcela, ou de acordo com a sua disponibilidade financeira destinado as escolas publicas municipais e municipalizadas, assim discriminado:

Programa	Elemento	Nr. do	Valor(es) em R\$
de Trabalho	Despesa	Empenho	
08042018834310001	344041	96NE58151	*****52.600,00

SUBCLAUSULA UNICA - Da Liberacao dos Recursos

A liberacao dos recursos sera realizada pelo CONCEDENTE, diretamente as Unidades Executoras, na forma constante da estabelecida na Relacao de Unidades Executoras (REx).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 09

(Continuacao do Convenio nr. 00004723/96 - fls. 05)

CLAUSULA SEXTA - DA APLICACAO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os saldos da conta especifica, enquanto nao utilizados, deverao ser aplicados, pela Unidade Executora, em cadernetas de poupanca junto a instituicao bancaria oficial, se a previsao de seu uso for igual ou superior a um mes, ou em fundo de aplicacao financeira de curto prazo ou operacao de mercado aberto lastreada em titulos da divida publica, quando a utilizacao dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mes.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Utilizacao dos Rendimentos Decorrentes da Aplicacao Financeira

Os rendimentos decorrentes da aplicacao de recursos no mercado financeiro serao obrigatoriamente aplicados no objeto do convenio, sujeitos as mesmas condicoes de prestacao de contas e comprovacao de regular emprego, sob pena de responsabilidade da Unidade Executora.

CLAUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

Este convenio podera ser denunciado por qualquer dos participantes, e rescindido por descumprimento de suas clausulas, particularmente quando da constatacao das seguintes situacoes:

- a) utilizacao dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) aplicacao dos recursos no mercado financeiro contrariando o disposto na Lei nr. 8.666/93.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Responsabilidade

A Unidade Executora que incidir em descumprimento das clausulas do convenio sera responsabilizada pela irregularidade praticada, sujeitando-se a tomada de contas especial, sem prejuizo das cominacoes penais cabiveis, na forma da legislacao vigente.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTACAO DE CONTAS

A prestacao de contas devera ocorrer e ser apresentada em dois estagios:

1o. - da Unidade Executora para a CONVENIENTE, no prazo de ate trinta dias, contados do termino da vigencia deste convenio, contendo os seguintes documentos:

- a) oficio de encaminhamento;
- b) demonstrativo da execucao da receita e da despesa, e relacao de pagamentos efetuados, de acordo com formulario fornecido pelo CONCEDENTE;
- c) extrato bancario da conta especifica, evidenciando a movimentacao dos recursos;
- d) conciliacao bancaria, de acordo com formulario fornecido pelo CONCEDENTE;
- e) comprovante de devolucao de saldo, se for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
SG

(Continuacao do Convenio nr. 00004723/96 - fls. 06)

f) parecer do conselho fiscal ou similar, da Unidade Executora propria, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou Associacao de Pais e Mestres-APM, sobre a regularidade das contas e a habilidade dos documentos comprobatorios.

Em se tratando de Unidade Executora propria da escola municipal (caixa escolar, conselho escolar ou associacao de pais e mestres), o encaminhamento das prestacoes de contas devera ser efetuado a prefeitura municipal que a encaminhará a CONVENIENTE, caso nao seja a propria prefeitura.

2o. - da CONVENIENTE para o CONCEDENTE, por intermedio da DEMEC, no prazo de ate sessenta dias, contados do termino da vigencia deste convenio, constituída dos documentos referidos nas alíneas 'a' a 'f' acima, registrando os resultados e as eventuais ocorrencias imprevistas que devam ser mencionadas a titulo de esclarecimento sobre a prestacao de contas apresentada.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Aceitacao da Execucao de Despesa

Para fins de comprovacao de gastos, somente serao aceitas despesas efetuadas no periodo da vigencia deste convenio.

CLAUSULA NONA - DA POSSE DOS BENS

Apos a conclusao ou extincao deste convenio, qualquer bem adquirido ou produzido pela Unidade Executora, pertencera e devera ser utilizado, exclusivamente, em favor da(s) unidade(s) escolar(es) beneficiaria(s).

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICACAO

Este convenio sera publicado em extrato, no Diario Oficial, dentro do prazo de ate vinte dias, correndo as despesas por conta do CONCEDENTE.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Publicidade

A publicidade dos atos praticados em funcao deste convenio devera restringir-se a carater educativo, informativo ou de orientacao social, dela nao podendo constar nomes, simbolos ou imagens, que caracterizem promocao social de autoridades ou servidores publicos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justica Federal, Secao Judiciaria de Brasilia, Distrito Federal, para dirimir duvidas ou litigios decorrentes deste convenio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(Continuacao do Convenio nr. 00004723/96 - fls. 07)

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas idoneas que a tudo viram e presenciaram.

Brasilia, 29 de Junho de 1996

BARJAS NEGRI

Secretario Executivo da SE/FNDE
Antônio de Faria Dutra Filho
Diretor de Operações do FUNDE

JOACIR GONCALVES
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

1) _____
assinaturaNOME: *Shirley Paula Oliveira da Silva*

CPF : _____

2)
assinatura

NOME: _____

CPF : 074.560.692-04



CARTÓRIO
BUENO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ

ANTONIO CLARET BUENO
TABELIÃO - CIC/MF Nº 685 313 039-15
Rua Barão dos Campos Gerais, 72 - Sala 4
LAPA - PARANÁ

LIVRO Nº 203

FOLHA Nº 133

CERTIDÃO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) O(S) INTERVENIENTE(S) E NOMEADO(S) E QUALIFICADO(S)

SAIBAM os que este público instrumento de Procuração bastante virem, que
aos vinte e oito dias do mês de junho
de mil novecentos e noventa e seis nesta cidade da LAPA, Estado do
Paraná, em Cartório, perante mim, Tabelião,
compareceu(eram) como outorgante(s) O MUNICIPIO DA LAPA, pessoa ju-
ridica de direito público interno, com sede administrativa /
nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, n. 87, inscrita no /
CGC/MF sob nº 76 020 452 0001 05, neste ato representado por
seu Prefeito o SR. JOACIR GONSALVES, brasileiro, casado, ad-
ministrador, portador da CIRG nº 1 911 757 PR e do CPF nº 232
959 619 72, residente e domiciliado nesta cidade. Reconheci-
do pelo próprio de mim, conforme documentação supra, do que
dou fé, e aí perante mim, Tabelião, por ele me foi dito que,
por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia
e constitui sua bastante procuradora SRA. LIA TEREZA CAMPA-
NHOLO MENDES, brasileira, casada, professora, portadora da /
CIRG nº 773 849 II PR e do CPF nº 016 733 949 49, residente
e domiciliada nesta cidade, na Avenida Dr. Manoel Pedro, 2137.
A quem confere amplos, especiais e ilimitados para represen-
tar o Município outorgante na assinatura de Convênios junto
a Delegacia do MEC.; podendo para tanto dita procuradora re-
querer e assinar o necessário; juntar e desanexar documentos;
representar o Município no que de mistér para levar à conclu-
são de ditos convênios e tudo o mais praticar para o bom de-
sempenho deste, o que tudo o outorgante dará por bom, firme e
valioso.-

E de como assim disseram e dou fé, me pediu(ram), lhe(s) fiz este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitou(aram) e assina(m)

perante mim,
escrevi e subscrevi.

Tabelião que
D/384,62 VRC

ERA O QUE SE CONTINHA COFERE COM O ORIGINAL

AO QUAL ME REPOZ E DOU FÉ
LAPA, PR EM 28 DE Junho DE 1996

EM 11.11.11 DA VERDADE

- ☐ ANTONIO CARLOS DE MORAES
☐ BENEDITO FLORO FREIRE
☐ LAURIMAR MORAES COSTA NAO BUENO
☒ ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING
☐ JOSEMAR DA SILVA DUTRA

ANTONIO CARLOS DE MORAES
TABELIÃO
OF. DE PROTESTOS
ERLY TEREZINHA
DA SILVA HORNING
E. Juramentada
LAPA - PARANÁ

Firma: Tabelionato

LAPORTE

Rua Mdl. Floriano, 110 - Curitiba-Pr.

ESPECIE: Convenio Nr. 00004731/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE NOVA TEBAS - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 80.620.172/0001-05
Valor do Convenio: R\$ 15.200,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002355/96-94)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8159 de 24/06/96. Valor em R\$ 15.200,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, NILO KIHEN - PREFEITO

ESPECIE: Convenio Nr. 00004726/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE MARILANDIA DO SUL - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 75.771.303/0001-07
Valor do Convenio: R\$ 11.200,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002972/96-81)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8154 de 24/06/96. Valor em R\$ 11.200,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, OSVALDO AUGUSTO ZARDO - PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIE: Convenio Nr. 00004727/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE MARILUZ - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.404.136/0001-29
Valor do Convenio: R\$ 12.800,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002507/96-79)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8155 de 24/06/96. Valor em R\$ 12.800,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, JOSE BRAZ BRILHANTE - PREFEITO

ESPECIE: Convenio Nr. 00004728/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE MERCEDES - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 95.719.373/0001-23
Valor do Convenio: R\$ 6.100,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.003053/96-61)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8156 de 24/06/96. Valor em R\$ 6.100,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, LIDIO JOSE SCHNEIDER - PREFEITO

ESPECIE: Convenio Nr. 00004725/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE LAPA - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.020.452/0001-05
Valor do Convenio: R\$ 52.600,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002754/96-18)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8151 de 24/06/96. Valor em R\$ 52.600,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, JOACIR GONCALVES - PREFEITO

ESPECIE: Convenio Nr. 00004724/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE LINDOESTE - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 80.881.915/0001-92
Valor do Convenio: R\$ 11.700,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002885/96-88)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8152 de 24/06/96. Valor em R\$ 11.700,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, GERALDO PEREIRA LACERDA - PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIE: Convenio Nr. 00004725/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE MANDAGUAÇU - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.285.329/0001-08
Valor do Convenio: R\$ 6.200,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.003149/96-38)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8153 de 24/06/96. Valor em R\$ 6.200,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, ANTONIO SAES - PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIE: Convenio Nr. 00004720/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE IVAI - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.175.918/0001-33
Valor do Convenio: R\$ 16.500,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002986/96-60)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8208 de 24/06/96. Valor em R\$ 16.500,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, OSIL NEIVERTH - PREFEITO

ESPECIE: Convenio Nr. 00004721/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE IVATUBA - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.285.337/0001-54
Valor do Convenio: R\$ 1.400,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002766/96-99)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8149 de 24/06/96. Valor em R\$ 1.400,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, JOSE DEL MORO - PREFEITO

ESPECIE: Convenio Nr. 00004722/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE JAGUAPITA - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 75.457.341/0001-90
Valor do Convenio: R\$ 1.900,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002560/96-13)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8150 de 24/06/96. Valor em R\$ 1.900,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, JAZON ANDRADE SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIE: Convenio Nr. 00004717/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE FLORIDA - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 75.772.400/0001-14
Valor do Convenio: R\$ 1.400,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002616/96-76)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8166 de 24/06/96. Valor em R\$ 1.400,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, PEDRO VICENTIN - PREFEITO

ESPECIE: Convenio Nr. 00004718/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE IGUAÇU - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 75.772.525/0001-44
Valor do Convenio: R\$ 2.100,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002407/96-25)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8147 de 24/06/96. Valor em R\$ 2.100,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, JOAO BATISTA BELTRAMI - PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIE: Convenio Nr. 00004719/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE ITAMBARACA - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.235.738/0001-08
Valor do Convenio: R\$ 5.400,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.002912/96-59)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES8148 de 24/06/96. Valor em R\$ 5.400,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, MARCELINO TOSTES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIE: Convenio Nr. 00002022/96
Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e a
PREF MUN DE IPIRANGA - PR
Entidade inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.175.934/0001-26
Valor do Convenio: R\$ 23.200,00
Objeto: Contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, municipais e municipalizadas. (Processo nr. 23.025.001936/96-81)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.3431.0001.
Elemento de Despesa: 0.0.34.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
Empenho: 96NES7191 de 14/06/96. Valor em R\$ 23.200,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/96.
Data e assinaturas: 28/06/96. - BARJAS NEGRÍ - Secretario-Executivo da SE/FNDE, PEDRO IZAIAS BLUM - PREFEITO MUNICIPAL